EMENDA Nº 005 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, em seu nome e nos termos do art.46 &2, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º O art.72, da Lei Orgânica do Município de Januária, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 72.** São infrações Político-Administrativas do Prefeito Municipal as definidas em lei complementar, que estabelecerá as normas de processo e julgamento".*

Art. 2º Revogam-se as Disposições em contrário entrando esta emenda em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 02 de julho de 1991

Vereador Vilermando Rafael Vieira
Presidente

Vereador Antônio Luiz Ferreira Tupiná
Secretário